

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ESPORTE CLUBE PINHEIROS, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, no Auditório do Centro Cultural e Recreativo (CCR) do Esporte Clube Pinheiros, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária referendo sobre as alterações de dispositivos do Estatuto Social aprovadas pelo Conselho Deliberativo nas Reuniões de 17/02/2020 e 08/11/2021, a saber: alteração do §1º, do Art. 66 do Estatuto Social, para estabelecer que a proposta de alteração estatutária somente será aceita, para fins e efeitos de ser submetida à aprovação da Assembleia Geral, se obtiver votação favorável da maioria absoluta dos Conselheiros, em duas discussões, em reuniões distintas do Conselho Deliberativo; e, alteração do artigo 4º do Estatuto Social, desmembrando em “caput” e dois incisos o parágrafo 1º; criando oito novos parágrafos e renumerando para 10, 11 e 12 os atuais parágrafos 2º, 3º e 4º, visando adequar o Estatuto Social à Lei Municipal nº 17.557/21, de 26/05/2021, no que diz respeito às novas regras para isenção do IPTU. Não havendo quórum de quinhentos (500) associados para instalar-se em primeira convocação, às 09:00 horas, uma hora após, às 10:00 horas, instalou-se em segunda convocação, tendo assinado a lista de presença cento e onze (111) Associados, conforme estabelece o Art. 56 do Estatuto Social, de acordo com o Edital de Convocação publicado no jornal O Estado de São Paulo de 11, 12 e 15/11/2021, cujo teor é o seguinte: **ESPORTE CLUBE PINHEIROS - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 04 de dezembro de 2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Nos termos do disposto nos Arts. 22, inciso II, 23, primeira parte, e 24, à finalidade disposta no inciso II, do §2º, do Art. 22, todos do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros, convoco os SENHORES ASSOCIADOS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no Auditório do Centro Cultural e Recreativo (CCR), com abertura dos trabalhos às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2021, sábado, em primeira convocação com a seguinte Ordem do Dia: I - eleição do Presidente da Assembleia (Art. 28, “caput”, do Estatuto Social); II – deliberação sobre as seguintes proposições de alterações estatutárias aprovadas pelo Conselho Deliberativo na forma do Art. 66 do Estatuto Social: a) proposta subscrita por cinquenta e seis Conselheiros, de alteração do §1º, do Art. 66 do Estatuto Social, para estabelecer que a proposta de alteração estatutária somente será aceita, para fins e efeitos de ser submetida à aprovação da Assembleia Geral, se obtiver votação favorável da maioria absoluta dos Conselheiros, em duas discussões, em reuniões

distintas do Conselho Deliberativo; b) proposta formulada pela Mesa do Conselho Deliberativo em conjunto com a Diretoria, de alteração do artigo 4º do Estatuto Social, desmembrando em “caput” e dois incisos o parágrafo 1º; criando oito novos parágrafos e renumerando para 10, 11 e 12 os atuais parágrafos 2º, 3º e 4º, visando adequar o Estatuto Social à Lei Municipal nº 17.557/21, de 26/05/2021, no que diz respeito às novas regras para isenção do IPTU. Na hipótese de não haver presença mínima de quinhentos (500) associados com direito a voto, a Assembleia será instalada em segunda convocação, uma hora após, às 10:00 horas, com o mínimo de cem (100) associados presentes, e será encerrada às 17:00 horas. A documentação e textos pertinentes estão à disposição para consulta o site do Clube - www.pinheiros.org.br, na Sala do Conselho Deliberativo, na Biblioteca e na Central de Atendimento. Poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §4º e 21 do Estatuto Social: associados da classe Familiar e da classe Individual, inscritos no quadro social há mais de um (1) ano, que sejam maiores de dezesseis (16) anos e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia; o cônjuge, o(a) companheiro(a) em união estável nos termos da Lei vigente, de associados da classe Familiar e demais membros de sua família definidos no §1º do Art. 9º do Regulamento Geral (as filhas, as tuteladas e os enteados maiores de dezesseis (16) anos de idade, enquanto solteiras ou que não tenham constituído união estável, e os filhos, os tutelados e os enteados entre dezesseis (16) e vinte e quatro (24) anos de idade), inscritos no quadro social há mais de um (1) ano e que se encontrem em dia com suas contribuições sociais e outros débitos quitados, até os vencidos pelo menos no mês anterior à realização da presente Assembleia; associados Veteranos, Beneméritos e Remidos; associados Atletas Beneméritos e Honorários, desde que possuidores de título social; associados Atletas Beneméritos que, após recebida a benemerência, tenham alienado seus títulos sociais. Não poderão votar, nos termos dos Arts. 16, §§2º, 3º e 5º; 17, II, III, VI e §§1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os associados: Honorários e Atletas Beneméritos não possuidores de título social; que estiverem licenciados ou cumprindo penalidade de suspensão; que estiverem prestando serviços, ao Clube, como empregado ou concessionário; Militantes que passaram à categoria de associados Contribuintes e que não possuam títulos; o pai, ou a mãe, o sogro, ou a sogra, que tenham sido incluídos como dependentes na ficha social do associado da classe Familiar na forma do §2º do Art. 9º do Regulamento Geral; que não estejam em situação de regularidade com relação às suas obrigações sociais, taxas e outras contribuições estipuladas nos termos estatutários e

regulamentares. O direito de votar só será exercido pessoalmente. Não é permitido o voto por procuração ou representação de qualquer natureza. São Paulo, 09 de novembro de 2021.” a) José Manssur - Presidente do Conselho Deliberativo - Esporte Clube Pinheiros. O Presidente do Conselho Deliberativo, Dr. José Manssur, abriu a sessão, prestou esclarecimentos iniciais e, em seguida, nos termos do Art. 28 do Estatuto Social vigente, indicou para presidir os trabalhos da Assembleia o Associado Dr. Aloísio de Toledo Cesar. O Sr. Presidente submeteu a indicação ao plenário, que a aprovou por unanimidade de votos. Dando prosseguimento, transmitiu a presidência ao Presidente eleito. Assumindo a presidência da Mesa da Assembleia, o Dr. Aloísio de Toledo Cesar agradeceu aos presentes pela deferência e, cumprindo o disposto no §1º, do Art. 28 do Estatuto Social, convidou a Associada Ana Lucia Freitas Schmitt Corrêa e o Associado Ruy Cardozo de Mello Tucunduva Sobrinho para exercerem as funções de Secretário, tendo ambos aceito o convite e tomado assento à mesa. O Sr. Presidente prestou esclarecimentos sobre o sistema de votação, por meio de cédulas, contendo as seguintes perguntas: “a) O Associado concorda com a alteração do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros aprovada pelo Conselho Deliberativo em Reunião de 17/02/2020, mudando a redação do §1º, do Art. 66 do Estatuto Social, para estabelecer que a proposta de alteração estatutária somente será aceita, para fins e efeitos de ser submetida à aprovação da Assembleia Geral, se obtiver votação favorável da maioria absoluta dos Conselheiros, em duas discussões, em reuniões distintas do Conselho Deliberativo? e, b) O Associado concorda com a alteração do Art. 4º do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros aprovada pelo Conselho Deliberativo em Reunião de 08/11/2021, desmembrando em “caput” e dois incisos o parágrafo 1º; criando oito novos parágrafos e renumerando para 10, 11 e 12 os atuais parágrafos 2º, 3º e 4º, visando adequar o Estatuto Social à Lei Municipal nº 17.557/21, de 26/05/2021, no que diz respeito às novas regras para isenção do IPTU? ” No ato de votar o Associado deverá assinalar com X, individualmente, a opção de sua preferência: - SIM, se concordar com as alterações estatutárias propostas; - NÃO, se entender que a redação atual do Estatuto Social deve ser mantida. As cédulas sem assinalação serão computadas como voto EM BRANCO. Qualquer anotação na cédula diversa das opções acima será entendida como Voto NULO. Não havendo outros registros a serem feitos, foram encerrados os trabalhos de abertura da Assembleia. Antes de dar início ao processo de votação, o Sr. Presidente exibiu ao Plenário, que pode confirmar que as quatro urnas utilizadas para depósito das cédulas estavam completamente vazias. Ao depois, as quatro (4) urnas foram lacradas e o Sr. Presidente autorizou o início da votação. Em seguida,

associados se dirigiram às mesas de identificação, assinaram a Lista de Votantes, receberam a cédula de votação, exerceram seu direito de voto nas cabinas apropriadas e se retiraram do local de votação. Registre-se que a parte operacional da organização e realização desta Assembleia ficou a cargo dos seguintes funcionários Maria de Lourdes Aparecida Fonseca, chapa 11514, Lílian Viana de Moura, Chapa 12140 e Jorge Luiz Massaro, chapa 11748, respectivamente Chefe da Secretaria, Assistente Executiva e Assistente Administrativo do Conselho Deliberativo. Foi providenciada uma Cabina Especial, para pessoas com dificuldade de locomoção, assistida pela Coordenação. Atuaram como Apoio os funcionários Telma Nunes da Silva – chapa 16906, e Marcelo Costa dos Anjos – chapa 18040, ambos Assistentes Executivos. Para a coleta de assinatura e entrega da cédula aos votantes foram disponibilizadas mesas numeradas de 1 a 10 e uma Mesa Especial, sob a responsabilidade de funcionários do Clube, a saber: (Mesa/nome do funcionário/setor/chapa): MESA ESPECIAL: Maria Helena Maestrini - Administração de Cadastro, chapa 10865; MESA 1: André Santiago de Oliveira - Ouvidoria e Central de Atendimento, chapa 17228; MESA 2: Jaceline Borges de Almeida Silva - Ouvidoria e Central de Atendimento, chapa 13780; MESA 3: Joemari Honda Hosono - Financeiro/Custos e Orçamentos, chapa 12722; MESA 4: Johny William Souza - Ouvidoria e Central de Atendimento, chapa 16840; MESA 5: Katia Viana da Silva Inácio - Ouvidoria e Central de Atendimento, chapa 14199; MESA 6: Carlos Alves Santos - Administrativo, chapa 10771; MESA 7: Lucas Cesar de Freitas Santos - Seg. do Trabalho/Recursos Humanos, chapa 17309; MESA 8: Sonia Maria dos Santos - Ouvidoria e Central de Atendimento, chapa 18162; MESA 9: Nívia Maria Oliveira - Financeiro/Tesouraria, chapa 7366; e, MESA 10: Stefani Pitanga dos Santos - Comunicação Institucional, chapa 16907. Às 17:00 horas, o Sr. Presidente determinou o encerramento da votação. A partir de então nenhum voto pôde mais ser registrado. Os mesários passaram a confrontar o número de assinaturas das Listas de Votantes com o número de cédulas distribuídas, preenchendo e assinando um Relatório próprio, entregue à Mesa da Assembleia mediante protocolo. Prosseguindo, de posse dos relatórios apresentados pelos mesários, o Sr. Presidente determinou o início da apuração, que foi realizada pelos próprios Membros da Mesa da Assembleia. Encerrada a apuração, verificou-se que compareceram às urnas 580 (quinhentos e oitenta) Associados. Os resultados apurados foram registrados nos Mapas de Apuração próprios, assinados pelos integrantes da Mesa da Assembleia e imediatamente proclamados pelo Sr. Presidente, tendo sido as alterações aprovadas, a saber:

Quesito a) 572 votos a favor, 6 votos contrários, um voto em branco e um voto nulo, totalizando 580 votos; Quesito b) 569 votos a favor, 01 voto contrário, nove votos em branco e um voto nulo, totalizando 580 votos. Proclamados os resultados, o Sr. Presidente agradeceu aos associados e aos funcionários que trabalharam em função da Assembleia. O texto dos dispositivos do Estatuto Social do Esporte Clube Pinheiros, objeto das alterações estatutárias ora aprovadas é o seguinte: **“Art. 66** - O Estatuto Social do Clube poderá ser alterado por proposta de iniciativa da Diretoria, da Mesa do Conselho, de, no mínimo, cinquenta (50) membros do Conselho Deliberativo, ou de, pelo menos, um quinto (1/5) dos associados do Clube, maiores de dezoito (18) anos. **§1º** - A proposta de alteração estatutária somente será considerada aceita, para os fins e efeitos de ser submetida à aprovação da Assembleia Geral, se obtiver votação favorável da maioria absoluta dos integrantes do Conselho Deliberativo, no exercício do mandato e composto na forma prevista no artigo 34, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II do Estatuto Social, em duas (2) discussões do Conselho Deliberativo, em reuniões distintas, convocadas para tal finalidade. **§2º** - ...”.

“Art. 4º - O Esporte Clube Pinheiros é uma associação para fins não econômicos constituída na forma do Art. 53 do Código Civil, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube. **§1º** - O Clube tem por finalidade: I - proporcionar aos seus associados a prática da educação física e do esporte competitivo, recreativo e de formação de base, olímpico e paraolímpico; e, II – realizar atividades de caráter social, educacional, recreativo, cultural, cívico, de saúde, de lazer, de bem-estar e cuidados pessoais. **§2º** - Para o cumprimento das finalidades previstas no §1º, inciso I, além de quadras poliesportivas, piscinas e campos de esporte, são essenciais, para viabilizar a prática esportiva, a manutenção de vestiários, banheiros, depósitos de equipamentos, áreas técnicas, locais para a manutenção de equipamentos, áreas técnico-administrativas para organização das atividades desportivas e demais áreas de apoio necessárias ao desenvolvimento esportivo. **§3º** - Para o cumprimento das finalidades dispostas no §1º, inciso I, as áreas esportivas do Clube também são utilizadas como espaços educativos, nas quais são promovidas aulas práticas de esportes destinadas a crianças, jovens, adultos e idosos, ministradas por professores e profissionais devidamente capacitados, sendo indissociáveis as atividades esportivas das atividades educativas-desportivas promovidas pelo Esporte Clube Pinheiros. **§4º** - Para o cumprimento das finalidades dispostas no §1º, inciso II, são essenciais, para viabilizar a convivência familiar, social e cultural, os espaços e instalações destinados às

relações e interações entre associados e também estes com convidados, tais como restaurante, bares, área de lazer infantil, área de decompressão, auditório, sala de jogos e carteados. **§5º** - São indispensáveis, de igual modo, para a consecução das finalidades previstas no §1º, inciso II, as áreas destinadas às atividades pedagógico-desportivas, voltadas ao ensino teórico do esporte e à manutenção do caráter histórico-cultural do Clube, tais como salas de leitura, biblioteca, museu, sala de troféu, salas de vídeo e projeção, auditórios, sala de TV, sala de informática. **§6º** - Para o cumprimento das finalidades dispostas no §1º, inciso II, o Esporte Clube Pinheiros poderá promover festividades, torneios e eventos esportivos ou culturais, e disponibilizar espaços para seus associados ou terceiros contratados realizarem tais eventos e celebrações. **§7º** - A promoção e incentivo às atividades de bem-estar e cuidados pessoais, previstos no §1º, inciso II, também compreendem os espaços físicos e instalações do Clube destinados à preparação física e psíquica dos atletas e associados, tais como sala de musculação e ginástica, centros fisioterapêuticos e de reabilitação, ambulatórios, sauna, centro de massagem, sala de pilates e yoga, além de outros espaços destinados aos cuidados pessoais. **§8º** - O Clube poderá dedicar espaços para a interação dos atletas, associados e convidados com as áreas verdes do Clube, mantendo, para tanto, espaços destinados à minizoológico e viveiros de plantas, os quais se destinam aos cuidados e preservação do meio ambiente, além de serem espaços destinados à educação ambiental. **§9º** - No cumprimento de todas as finalidades previstas neste artigo o Clube poderá providenciar facilidades edilícias, como estacionamento de veículos, serviços de manobra e estacionamento de veículos, espaços para caixas eletrônicas, salas para diretoria do clube, salas de reunião e espaços dedicados a estudos e convivência, lojas para venda interna de materiais e equipamentos esportivos, áreas de descanso para funcionários, instalações edilícias voltadas aos funcionários e demais áreas acessórias para a gestão e funcionamento do Clube. **§10** - Para a realização dos objetivos do Clube, sua Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, responsabilidade social e gestão democrática. **§11** - A Administração do Clube adotará práticas de gestão necessárias e suficientes para coibir a obtenção, pelos Administradores, individual ou coletivamente, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. **§12** - O Clube caracteriza-se também como Entidade de Prática Desportiva (EPD), na forma da lei." Registre-se que toda a documentação relativa à apuração permanecerá na Secretaria do Conselho Deliberativo, para ser examinada por qualquer interessado. Nada mais havendo a ser registrado, o Sr. Presidente da Assembleia deu por encerrados os trabalhos às 17:53 horas. Para constar, foi

lavrada a presente ata, lida e aprovada pelo Plenário, nos termos do Art. 62 do Regulamento Geral, que segue assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo que abriu os trabalhos da reunião e pelo Presidente e Secretários da Assembleia Geral.

JOSÉ MANSSUR
OAB/SP 28.443
Presidente do Conselho Deliberativo

ALOÍSIO DE TOLEDO CESAR
OAB/SP 21.730
Presidente da Assembleia Geral

ANA LUCIA FREITAS SCHMITT CORRÊA
Secretária da Assembleia Geral

RUY CARDOZO DE MELLO TUCUNDUVA SOBRINHO
OAB/SP 163.339
Secretário da Assembleia Geral